

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU).

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º. As Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu), em congruência com a Declaração Internacional dos Direitos Humanos (1948) e seus preâmbulos, bem como com o Pacto Nacional Universitário, em parceria com o Ministério da Justiça e Cidadania e o Ministério da Educação e Cultura, visa, por meio do Núcleo de Direitos Humanos, promover o respeito à diversidade, a cultura de paz e os Direitos Humanos, em conjunto com o Núcleo de Apoio ao Discente da Uniguaçu (NADU) e com o Núcleo de Acessibilidade da Uniguaçu (NAU), de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada curso.

Art. 2º. O Núcleo de Direitos Humanos, além da implementação em toda a Instituição do Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos, tem como objetivos específicos:

- a) Desenvolver atividades nos cinco eixos estratégicos para o desenvolvimento de atividades de educação em Direitos Humanos: Ensino, pesquisa, extensão, gestão e convivência comunitária e universitária;
- b) Incluir nos projetos pedagógicos a matéria de Direitos Humanos, assim como na matriz curricular dos cursos;
- c) Definir junto ao colegiado de cada curso a possibilidade de componentes curriculares obrigatórios ou optativos;
- d) Promover a formação do corpo docente;
- e) Propor a possibilidade de um curso de pós-graduação em Direitos Humanos, bem como a inserção da disciplina de Direitos Humanos, ou na ementa de disciplinas afins, de maneira transdisciplinar, nos cursos de graduação e pós-graduação já existentes, assim como nos PPCs de cada curso;
- f) Desenvolvimento de núcleos estudos, de promoção à iniciação científica e de capacitação docente e discente em Direitos Humanos;

- g) Aproximar os segmentos da sociedade aos projetos desenvolvidos na instituição, objetivando intervir na solução de problemas sociais referentes aos Direitos Humanos;
- h) Valorizar a diversidade a partir da convivência dos sujeitos da sociedade, em todos os âmbitos sociais;
- i) Propor atividades acadêmicas com foco na temática de Direitos Humanos, incluindo os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- j) Propor projetos de extensão e clínicas universitárias em Direitos Humanos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE

Art. 3º. O Núcleo de Direitos Humanos é composto pelos seguintes membros:

- a) 1 (um) coordenador, docente da Instituição, designado pela Direção Geral, por seu notório conhecimento na área, bem como atuação;
- b) 2 (dois) docentes de cada área a seguir: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Ciências da Saúde; Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação; Ciências Agrárias;
- c) 2 (dois) discentes, não podendo ser dos últimos dois períodos do curso, de cada área a seguir: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Ciências da Saúde; Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação; Ciências Agrárias;
- d) 2 (dois) membros da sociedade civil organizada, com notório saber em Direitos Humanos, cultura de paz e/ou diversidade.

Parágrafo Único: Os membros selecionados, ou indicados, poderão permanecer no cargo por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, se for de interesse tanto da Instituição, como do membro.

Art. 4º. A escolha dos membros integrantes do Núcleo se dá por meio de indicação dos Coordenadores de Cursos, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e da Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguauçu), de acordo com suas competências e habilidades pertinentes aos objetivos do programa, bem como a partir da legislação vigente.

Art. 5º. Compete ao coordenador do Núcleo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Calendarizar as reuniões, atividades e demais eventos correspondentes ao Núcleo;
- c) Convocar e presidir reuniões;
- d) Representar o Núcleo de Direitos Humanos junto aos demais setores da Instituição;
- e) Promover avaliações sobre as condições de Direitos Humanos de todos os profissionais, estudantes e membros da comunidade interna, bem como membros da comunidade externa atendidos pela Instituição, buscando o levantamento, produção e difusão de dados sobre violações de Direitos Humanos;
- f) Propor políticas que atendam às condições de Direitos Humanos, conforme normativas e regulamentações oficiais dos órgãos gestores sobre a educação nacional, estadual e municipal, de âmbito público e/ou privado;
- g) Coordenar a elaboração dos relatórios, atas e demais formas de registro sobre os encaminhamentos e as determinações emanadas das ações executadas pelo Núcleo de Direitos Humanos;
- h) Promover campanhas de conscientização sobre importância da observância das normativas legais e oficiais sobre os Direitos Humanos que estejam afetas à Instituição e aos seus valores educacionais, sociais e culturais;
- i) Articular a relação entre o Núcleo de Direitos Humanos com o Núcleo de Apoio ao Discente da Uniguaçu (NADU) e com o Núcleo de Acessibilidade da Uniguaçu (NAU);
- j) Manter comunicação contínua com os coordenadores dos cursos, de maneira que as proposições e articulações presentes neste regulamento sejam cumpridas e postas em prática de maneira contínua;
- k) Promover atividades e eventos que visem a divulgação dos preâmbulos da Declaração Internacional dos Direitos Humanos, bem como incentivos de políticas de paz e diversidade;
- l) Manter parcerias com organizações da sociedade civil, instâncias participativas, associações e instituições públicas e privadas dedicadas aos

Direitos Humanos e movimentos sociais que trabalhem os Direitos Humanos, mantendo o diálogo entre os núcleos, grupos e linhas de pesquisa.

- m) Participar de comitês e conselhos de Direitos Humanos, no intuito de lidar e reparar violações, por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos;

Art. 6º. Compete aos demais membros do Núcleo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Participar efetivamente de reuniões e eventos calendarizados;
- c) Elaborar relatórios, atas e demais formas de registro;
- d) Preparar, em consulta com o coordenador, o projeto de programa de trabalho para cada período de atividades;
- e) Contribuir com o bom desempenho das funções do Núcleo;
- f) Revisitar documentos e assuntos de caráter geral que possam ser do interesse do Núcleo.

CAPÍTULO III

DOS EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS PELO NÚCLEO

Art. 7º. O Núcleo de Direitos Humanos, em conjunto com o Programa de Expansão da Cultura e Preservação da Memória Local e Regional e com o Programa de Capacitação Docente Permanente, desenvolve eventos e atividades que promovam os Direitos Humanos que sejam congruentes com o Pacto Nacional Universitário dos Direitos Humanos e os preâmbulos da Declaração Internacional dos Direitos Humanos, abordando as seguintes temáticas:

- a) Resgate da memória cultural local e regional;
- b) Cultura Indígena;
- c) Cultura Afro Descendente/Quilombola;
- d) Discussão sobre gêneros;
- e) População em situação vulnerável;
- f) Problemas locais.

Parágrafo Único: No que tange às certificações, quando cabíveis, estas serão de responsabilidade da Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguauçu) e/ou demais instituições parceiras.

Art. 8º. Entre as práticas diferenciadas e experiências aproveitáveis, no que tange os Direitos Humanos, estão:

- a) Curso de Teoria Crítica em Direitos Humanos em Intercâmbio com a Universidad de Sevilla, aberto a todos os acadêmicos e cursos da Instituição, direcionado a acadêmicos, professores e funcionários;
- b) Grupos de Estudo sobre Feminismo e Teoria de Gênero;
- c) Grupo de Estudo sobre Centralidade do Trabalho;
- d) Farmácia Popular;
- e) Atendimento à comunidade local no Núcleo de Práticas Jurídicas e de Serviço Social (NPJSS);
- f) Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo;
- g) Escritório Modelo de Engenharia Civil;
- h) Departamento Veterinário, com atendimento aos animais de pequeno e grande porte da população de baixa renda;
- i) Clínica Escola de Psicologia, com atendimentos à comunidade em geral, com parcerias e convênios com os municípios da região;
- j) Clínica de Fisioterapia, com atendimento à comunidade e com convênios com os municípios pertencentes à região.

Parágrafo Único: também fazem parte das atividades do Núcleo de Direitos Humanos a inserção de práticas pedagógicas que tematizam os Direitos Humanos, a diversidade e as políticas de paz no Projeto Pedagógico de Curso de cada colegiado, bem como no Plano de Ensino de disciplinas pertinentes às temáticas neste regulamento, de maneira transdisciplinar.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento Interno serão analisados e julgados pela Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu), ouvida a Equipe do Núcleo.

Art. 12. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua data de aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), salvo as disposições ao contrário.

União da Vitória, 23 de outubro de 2017.


Prof.ª Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL